



Nossa Referência 10304

Data de Registo 07/08/2020

Processo Nº

Sua referência

Data de Referência

Exmo. Senhor Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Presidente da Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 - LISBOA

Assunto:

Requerimento n.º 1345/XIV1.^a – AL, apresentado pelos Senhores Deputados José Maria Cardoso e Fabíola Cardoso: Eleição dos presidentes das CCDR

Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelência,

Presente o Requerimento referido em epígrafe, que foi alvo da minha melhor atenção e análise, gostaria de, através de Vossa Excelência, prestar aos Senhores Deputados José Maria Cardoso e Fabíola Cardoso, os seguintes esclarecimentos:

- 1. Sendo esta uma alteração que envolve diretamente as Câmaras Municipais, pergunta-se qual a opinião da autarquia sobre o decreto e se manifestaram essa opinião à ANMP?**

Concordamos, tendo em conta que o diploma mantém, na íntegra, a natureza jurídica das CCDR como Administração desconcentrada do Estado, mantendo também os poderes de direção, e de supervisão e disciplinares por parte do Governo. Consideramos que, através da presente alteração, em nada se compara a CCDR com uma autarquia local, regional ou região administrativa.

Esta autarquia não manifestou a sua opinião à ANMP.

- 2. Tendo os presidentes de câmara responsabilidades acrescidas na nomeação de um dos vice-presidentes, pergunta-se se estão, ou não, concordantes com este modelo de eleição?**

Considerando a alteração da forma de designação do presidente e dos vice-presidentes, previsto com o Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, no qual está garantida a representatividade dos autarcas, concordamos com o modelo de eleição.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

Senhor Presidente, aqui fica o devido esclarecimento, esperando ter respondido às questões formuladas pelos Senhores Deputados.

Apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os meus mais respeitosos cumprimentos,

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.